

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA

Nº 864/2020 FORMULÁRIO DE ADESÃO

Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de Leitos de UTI e/ou Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus - COVID-19

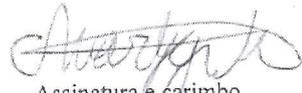
1. Declaro estar ciente das obrigações contidas na presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI e de retaguarda clínica abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

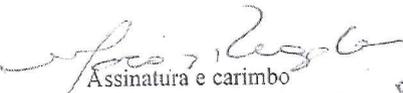
Tipo de Leito	Número TOTAL de leitos exclusivos a serem contratualizados para o Coronavírus - COVID-19					Total de Leitos
	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Novos	Existentes	
UTI COVID Habilitado MS	00	00	00	Não se aplica	Não se aplica	00
UTI Não Habilitado como COVID MS	00	00	00	00	00	00
Retaguarda Clínica	00	00	10	00	10	10

Guaira – PR, 04 março de 2021


Assinatura e carimbo
Diretor 20ª Regional de Saúde

Alberi Locatelli
Diretor da 20ª Regional de Saúde
Secretaria da Saúde do Paraná


Assinatura e carimbo
Diretor/Presidente Associação Assistencial Guaira


Assinatura e carimbo
Secretário Municipal de Saúde de Guaira
Marcio Rigolon
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 00000000 de 01/21

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 17.473.604-9
Assunto: Dispensa de Licitação. Contratualização de Leitos de Retaguarda Clínica não habilitados ao SUS.
Interessado: Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS
Interessado: Hospital Beneficente Assisteguaíra / Associação Assistencial de Guaíra
Data: 14/04/2021

mpc

DESPACHO n.º 1755/2021 – SESA/DAD

À Diretoria de Gestão em Saúde

Informo a numeração sequencial da Dispensa de Licitação n.º 061/2021, se cumpridas todas as formalidades descritas em lei e também se autorizada pelo titular da pasta, com fundamento na Resolução SESA n.º 0864/2020 (prorrogada pela Resolução SESA n.º 0022/2021), para a contratualização de Leitos e Retaguarda Clínica não habilitados junto ao SUS e que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.

Tal contratação é descrita pela Diretoria de Gestão em Saúde – SESA/DGS em decorrência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS devido à infecção humana causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

O custo total máximo da contratação é de **R\$ 372.000,00** (trezentos e setenta e dois mil reais), por um período estimado de 04 (quatro) meses.

Dispensa de Licitação nº	DL 061 / 2021
--------------------------	---------------

CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUAIRA / ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA
ENDEREÇO:	Rua Comandante Moraes Rego, n.º 130, Centro, Guaíra/PR
CNPJ:	75.564.625/0001-85
CNES:	2810123

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ MENSAL
Leitos de Retaguarda Clínica	10	300,00	93.000,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$ 93.000,00
TOTAL ESTIMADO 04 MESES			R\$ 372.000,00

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Há informação em fls. 179/180 que é adotada a minuta padronizada pela Resolução SESA n.º 864/2020, na qual alega que é dispensável a remessa para manifestação jurídica do órgão do setor responsável.

A presente manifestação restringe-se, tão somente, ao cumprimento do inciso I do § 4º do art. 35 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Diretoria Administrativa
SESA/DAD

Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.473.604-9

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 e nº 13/2021 AJU/SESA, Memo nº 061/2021 D.L **formalizar** a relação entre Gestor Estadual e o Hospital Beneficente Assisteguaira / Associação Assistencial de Guaíra, inscrito no CNPJ sob o nº 75.564.652/0001-85, CNES nº 2810123, localizado à Rua Comandante Moraes Rego, nº 130, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, através de repasse de recursos financeiros na modalidade **Fundo a Fundo**, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.
- 2. RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.
- 3.** O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020 e Resolução Sesa nº 0022/2021, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.
- 4.** O valor mensal estimado para o repasse na modalidade Fundo a Fundo importa em R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica.
- 5.** Os recursos financeiros são provenientes de Transferências da União – SUS – Fonte 255.
- 6. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.
- 7.** Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 15 de abril de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **Autorizacao17.473.6049.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/04/2021 17:22.

Inserido ao protocolo **17.473.604-9** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 15/04/2021 14:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d1d735eba85b1138762e5ec203516210.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	79954/2021	 Diário Oficial Executivo
Título	Autorização 17.473.604-9	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Autorização 17.473.604-9.rtf 86,95 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	19/04/2021 11:32	
Data de publicação		
 20/04/2021 Terça-feira	Gratuita	 Diagramada
		19/04/21 11:47
		 N° da Edição do Diário: 10918
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	